



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUÍDO COM O POVO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1365/2020 de 28 de Fevereiro de 2020

**“FAZ ADEQUAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL PERTENCENTES
AO QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

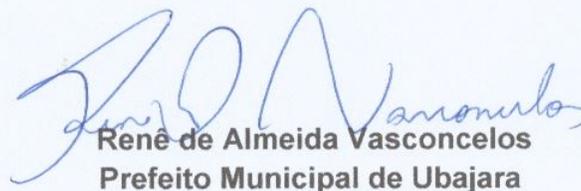
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica adequada a remuneração dos profissionais que exercem o Cargo de Assistente Social, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Ubajara, tendo como base de referência para realização dos cálculos, a carga horária semanal de 30h (trinta horas) trabalhadas.

Art.2º. - O vencimento do Assistente social pertencente ao quadro de empregados públicos do Município de Ubajara passa a vigorar no valor de R\$: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art.3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-CE., em 28 de Fevereiro de 2020.


René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara